LEI N.º 2.173/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, contendo uma casa , com área total de 344,65m2, cuja propriedade é de MOZAR DE SOUSA LIMA , conforme registro de imóvel nº 01.12.667, ás fls. 067, do livro nº 2.AR, localizado na Rua Magalhães Pinto, bairro São João, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 5,65m x 30,50m x 5,65 x 30,50m , perfazendo um total de 172,32m2,ficando uma área remanescente de 172,33m2 .

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e três (26/12/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté